



Projeto de Lei n. 25, de 01 de Setembro de 2022

Dispõe sobre doação com encargos de imóvel à Associação Comunitária de Produtores Rurais de Panatis e dá outras providências.

Srs. Vereadores:

Submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei com a finalidade de, após seu trâmite regimental, seja votado nos seguintes termos:

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado o imóvel localizado na Vila Panatis, bem sem registro público, mas conhecidamente como de propriedade do município doador, identificado por ter sediado a desativada creche João Avelino Sobrinho, em benefício da Associação Comunitária de Produtores Rurais de Panatis, entidade com registro imobiliário lavrado em 08/04/2020 no Cartório Único da Comarca de Marcelino Vieira, sob o n. 006, livro A-01, fls. de 007 a 007v, averbada sob o n. 171;

Art. 2º. A Associação donatária receberá o bem nas seguintes condições:

I- Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido;

II- Realizar benfeitorias no prédio para que seja possível seu funcionamento considerável como indispensável à sua segurança;

III- Cuidar para que o bem doado seja utilizado exclusivamente em benefício da Associação donatária;

IV- Não transferir o bem a terceiros, no todo ou em parte;

V- Zelar pela manutenção e conservação do bem doado;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

VI- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;

§ Primeiro. A Associação donatária proporcionará todos os meios indispensáveis a boa utilização do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes do município doador, bem como de terceiros, nas suas dependências quando demonstrada a necessidade;

§ Segundo. Em caso de dissolução da Associação donatária, o bem será restituído ao município doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 01/09/2022;


Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

O município não tem interesse em utilizar o imóvel em questão, vez que se encontra deteriorado, tornando mais prático e econômico a edificação de um outro, caso necessite de implantar algum serviço que necessite de um imóvel;

Por outro lado, a Associação donatária envolve toda a comunidade local e necessita de um espaço para realização de atividades administrativas, sociais e recreativas a serem revertidas em prol dos residentes daquela comunidade rural;

Nesse sentido, doar o imóvel à referida associação constitui uma forma de fortalecer o movimento associativista que tem mostrado elevados resultados perante as comunidades rurais.

Marcelino Vieira-RN, em 01/09/2022.


Kerles Jacome Sarmiento
PREFEITO